



PAUTA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBL., OCUP. DO SOLO, SAÚDE, ASSIS. SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Em 05 de março de 2026 às 08h30

1) Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025 - **Autoria:** ALLINY SARTORI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

Emenda nº 1 (Modificativa) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025 - ALLINY SARTORI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal. (Relator: Vereador Rafael Barata)

Emenda nº 2 (Supressiva) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025 - ALLINY SARTORI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal. (Relator: Vereador Rafael Barata)

Emenda nº 3 (Supressiva) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025 - ALLINY SARTORI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal. (Relator: Vereador Rafael Barata)

Emenda nº 4 (Aditiva) - CÉLIO ARISTÃO - Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 206/2025 - ALLINY SARTORI - Dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e conservação de ao menos uma árvore de espécie nativa em frente a cada imóvel público municipal.

2) Projeto de Lei Ordinária nº 288/2025 - **Autoria:** CÉLIO ARISTÃO

Institui, no âmbito do Município de Ibitinga, o Projeto “Capoeira: Educação pela Arte”, como atividade complementar nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências.

Substitutivo nº 1 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

3) Projeto de Lei Complementar nº 27/2025 - **Autoria:** MARCOS MAZO

Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, quanto a obrigatoriedade dos espaços culturais fornecerem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do município de Ibitinga.

Emenda nº 1 (Modificativa) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2025 - MARCOS MAZO - Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, quanto a obrigatoriedade dos espaços culturais fornecerem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do município de Ibitinga. (Relator: Vereador Rafael Barata)

Emenda nº 2 (Aditiva) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2025 - MARCOS MAZO - Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, quanto a obrigatoriedade dos espaços culturais fornecerem cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do município de Ibitinga. (Relator: Vereador Rafael Barata)





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

04/03/2026

Página 2

Rua Prudente de Moraes, 971 - Centro CEP: 14940-169 Ibitinga - SP Tel.: (16) 3352-7840

<http://www.ibitinga.sp.leg.br> - E-mail: camara@camaraibitinga.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5EEC-C29C-9A93-277F

